

TERMO DE REFERÊNCIA

ARESAN - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular (seguradora devidamente licenciada pela SUSEP), para atender veículo oficial da **ARESAN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01		Contratação de seguro total para o veículo da frota oficial da ARESAN , composta por 01 (um) veículo, com franquia obrigatória e cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos corporais, danos morais, cobertura para vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.	01	MO	R\$ 3.906,22

1.2. A proposta deverá atender o veículo, e itens destacados nos quadros abaixo:

ITEM	MARCA	VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	FROTA
01	RENAULT	OROCH PRO	2025/2025	Zero km	SIM

1.2.1. O veículo será emplacado pela **ARESAN**, o que será informado à seguradora para fins de atualização cadastral.

1.3. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

DESCRIÇÃO DO EVENTO	VALOR TOTAL ESTIMADO (COBERTURA MÍNIMA)
Colisão, incêndio, roubo e furto: danos parciais e totais	100% FIPE
RCFV – Danos Materiais	R\$ 100.000,00
RCFV – Danos Corporais	R\$ 200.000,00
RCFV – Danos Morais/Estéticos	R\$ 30.000,00
Acidente Pessoal de Ocupantes - Morte Acidental	R\$ 15.000,00
Acidente Pessoal de Ocupantes – (Invalidez total ou parcial)	R\$ 15.000,00
Assistência 24 horas	Km Livre
Danos aos vidros	Cobertura Completa
Carro Reserva	30 dias

- a)** Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c)** Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d)** Queda de agentes externos sobre o veículo;
- e)** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- f)** Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g)** Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- h)** Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências ou

fora delas;

- i) Atos voluntários ou involuntários praticados por terceiros, ou quaisquer danos causados por terceiros
- j) Danos causados a pintura ou lataria por acidente ou por atos de terceiros;
- k) Danos causados a terceiros;
- l) Responsabilidade Civil Facultativa – RCFV;
- m) Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, porquanto padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Não será aplicado nesta contratação a utilização do Estudo Técnico Preliminar considerando a possibilidade de sua dispensa nos casos de contratações de serviços com valores contemplados nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor médio – estimado

- a) Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.
- b) O custo estimado da contratação para o exercício de 2025, é de **R\$ 3.906,22**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Condições de Entrega

O prazo de entrega do Objeto é de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Forma de entrega proposta

- a) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, no prazo de 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- b) O veículo estará à disposição para vistoria na Sede da **ARESAN**, situada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, 1.111/4º Piso/Sala 7 – Tibery – Uberlândia/MG. – Contato: Marcelo Gomes.

Prazo de vigência

- a) O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos com início na data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio da celebração de Termos Aditivos.

- b) O empenho deverá ser renovado a cada exercício.
- c) A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.
- d) Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto ora pretendido fornece a garantia dos riscos contra o patrimônio público, uma vez reconhecida pela Administração a necessidade permanente da contratação do seguro veicular, é possível o enquadramento do serviço como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a interrupção possa comprometer a segurança do veículo e dos agentes públicos que o conduzem.

MENOR VALOR				
Descrição do item	Qtd.	Valor Unit.	Total Anual - Estimado - 2025	Total Estimado 5 anos
Seguro Veicular, conforme Termo de Referência	1	R\$ 3.906,22	R\$ 3.906,22	R\$ 19.531,10
Período da contratação (anos)	5		R\$ 3.906,22	

Do Reajuste Contratual

- a) O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado.
- b) É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da **CONTRATADA**, contemplando a variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato. O pedido deve ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- c) Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) A data de consolidação do orçamento é: **30/10/2025**.
- f) Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a

partir de então.

- g) A **CONTRATADA** poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.
- h) A extinção do contrato não configura óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- i) Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- j) Visando à atualização aos novos preços praticados no mercado, o valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte podem ser reajustados anualmente pela Agência de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia, de ofício, a partir do decurso de 12 meses da data da assinatura do contrato, pelo INPC ou índice equivalente que o substituir, devendo sempre ser observados os princípios da conveniência e oportunidade bem como a disponibilidade orçamentária, o que será refletido no contrato administrativo por meio de apostilamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) Não será aplicado nesta contratação a utilização do Estudo Técnico Preliminar, considerando a possibilidade de sua dispensa nos casos de contratações de serviços com valores contemplados nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Tendo em vista que a necessidade das atividades de auditoria e fiscalização, viagens administrativas, além de diversas atividades realizadas na região pela equipe da **ARESAN** para realização de fiscalizações. Assim, sendo necessária contratação de empresa seguradora de veículos, a fim de garantir a utilização do mesmo de forma segura, visando a proteção em casos de sinistros e outros fatores imprevistos.
- c) Verifica-se que para o bom funcionamento de destas estruturas, o serviço deste transporte pela **ARESAN** depende de um serviço de transporte apto a bem atender as demandas institucionais, possibilitando o seu deslocamento terrestre de forma segura e confortável.
- d) A contratação tem o escopo de proteger a **CONTRATANTE** de eventuais sinistros, seja por motivo de caso fortuito, seja por força maior, como colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, danos morais, morte e invalidez permanente, dentre outros. Em outras palavras, a contratação do seguro total visa garantir a salvaguarda do patrimônio deste Órgão, em caso de

resultados negativos da ocorrência de um furto ou de um acidente que avarie o bem por completo, bem como, visa ressarcir, em curto prazo, os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes, roubos, furtos, colisões e outros, assim como o valor de mercado destes veículos nos casos de sinistro que implique perda total.

e) É a contratação de seguro para o veículo oficial, essencial para a realização das atividades inerentes da **ARESAN**, acima já mencionadas resguardando a vida dos passageiros e a integridade do automóvel, contemplando, dentre outros, os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

f) Sua natureza continuada deve-se a necessidade permanente e contínua da administração a ser satisfeita com a prestação do serviço, além da sua execução de forma contínua e de longa duração. Nesse cenário, a ausência do serviço pretendido colocaria em risco o patrimônio público, comprometendo a continuidade dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

a) Tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do art. 54, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

b) O serviço deverá ser prestado no mínimo, com os seguintes requisitos:

Da modalidade do seguro:

a) A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE.

b) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

Da Apólice:

a) A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a **CONTRATANTE**.

b) Deverá constar na apólice:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

- Prêmios discriminados por cobertura.
 - Bônus, quando houver.
 - Franquia aplicável.
- c) A apólice deverá ser disponibilizada para a **CONTRATANTE**, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da nota de empenho.
- d) Após a disponibilização da referida apólice, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- e) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa do veículo, classe de bônus, entre outros, a **CONTRATADA** disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso da **ARESAN**.
- f) A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

Da Avaria:

- a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- b) Após procedimento de recuperação pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

Do Aviso de Sinistro:

- a) A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, que poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional
- b) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

c) Havendo a necessidade de reboque, a **CONTRATADA** deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

Do Bônus:

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual **CONTRATADA**, deverá observar os bônus a que cada veículo tem direito.

Do Endosso:

a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela **CONTRATANTE** e processadas pela seguradora, mediante endosso. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15(quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado.

b) Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

Da Franquia:

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente das propostas e da apólice, não devendo exceder ao limite máximo de 5% da tabela FIPE, podendo ser ofertadas franquias de valores menores, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus.
- Também deverão constar da proposta e apólice franquias específicas em valores reduzidos para ocorrência de sinistros que ensejem substituições de itens únicos como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas, não sendo cumulativas com a franquia total de que trata o item anterior.
- A franquia reduzida de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- No caso de aplicação do item anterior, a soma das franquias reduzidas das peças não poderá ultrapassar o valor da franquia total do item 3.1.7.1.2.

Dos Salvados:

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora **CONTRATADA**, para providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da **CONTRATANTE** junto aos órgãos pertinentes.

Das garantias básicas do seguro:

Indenização Parcial: O seguro deverá abarcar no mínimo as seguintes características:

- Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem /queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Queda em precipícios ou pontes;
- Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da **CONTRATANTE**, dentro de suas dependências (sendo coberta pelo seguro);
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Danos aos vidros;
- A **CONTRATANTE** participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

Indenização Total: O Seguro deverá abarcar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem/queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Queda em precipícios ou pontes;
- Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da **CONTRATANTE**, dentro de suas dependências;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Danos aos vidros;
- A **CONTRATANTE** participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;

Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: O seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
- Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- A **CONTRATANTE** participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou furto do veículo segurado;
- Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;

- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento.
- Deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

Responsabilidade Civil Facultativa:

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Valor para indenização de danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Valor para indenização de danos morais/estéticos: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Acidente por Passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos:

Chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo **CONTRATANTE** (km livre), com prazo máximo de 3 horas para atendimento; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

Da Regulação de Sinistro:

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da **CONTRATANTE**.

- a) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- b) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da **CONTRATANTE**, não cabendo, pela **CONTRATADA**, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- c) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta)

dias do aviso de sinistro.

d) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

Da Indenização:

a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia **CONTRATADA** para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela **CONTRATANTE** e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

b) Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

Da Inclusão e Substituição:

a) Havendo a necessidade de substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente ao o veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

b) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Da Exclusão:

a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

b) O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE** à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

d) Durante a vigência do contrato, podem ser inseridos ou retirados veículos da apólice, obedecendo às normas de inclusão por endosso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Gestão do Serviço

O faturamento deverá ser anual, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada, determinando o total aprovado pela **CONTRATANTE**.

Sustentabilidade

a) Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme natureza do objeto contratado.

b) A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que se enquadra no inciso II do art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

a) Aplica-se ao objeto a ser contratado o Art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966, que determina que apenas Sociedades Anônimas podem operar em seguros privados. Além disso, deve ser observado o disposto no artigo 3º, § 4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006. Sendo assim, não se aplica a exclusividade para ME/EPP.

b) De acordo com o TCU, a futura **CONTRATADA** deve ser empresa Seguradora, uma vez que “é vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão **CONTRATANTE**” (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23/03/2015).

Da participação de consórcios

A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitante, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam ofertar lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da participação de cooperativas

Não será permitida a participação de empresas cooperativas, devido à baixa complexidade do objeto a ser **CONTRATADO**, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do Objeto.

Da Cláusula Anticorrupção

a) Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A **CONTRATADA** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente.

b) As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

c) A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

d) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela **CONTRATADOS**.

- Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas.
- Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** se obriga a comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

Qualificação Técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A apólice deverá ser disponibilizada para a **CONTRATANTE**, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da nota de empenho.
- b) Caso a referida apólice seja emitida antes da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** será obrigada estender sua validade até a data final da vigência estabelecida em Contrato.
- c) A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
- d) Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, no local onde o veículo se encontrar.
- e) A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal ou representante da **ARESAN**.
- f) Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato.
- g) Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:

Endereço eletrônico: aresan.administrativo@uberlandia.mg.gov.br.

- c) A **ARESAN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **ARESAN** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial com o objetivo de alinhamento e informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal n ° 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.
- f) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- g) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- h) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- i) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- k) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

l) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

m) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

n) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n ° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

o) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

p) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) A avaliação da execução do objeto utilizará as informações constantes da apólice de seguro para a aferição da qualidade da prestação de serviços.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

c) Não produzir os resultados acordados;

d) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

CONTRATADAS; ou

e) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução doserviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refira a parcela a ser paga.

c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

d) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

e) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico/administrativo/setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- k) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.
- m) Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- p) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- q) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, §4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

e) Caso se aplique a esse tipo de prestação de serviço, haverá retenção na fonte do imposto de renda IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

f) Caso se aplique a esse tipo de prestação de serviço, as notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte da **CONTRATANTE**.

g) O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

h) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

i) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições

de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

j) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

k) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l) Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal n° 20.154, de 2023.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I = índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro I

$$I = (TX/IOO) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438. TX = 6,0\% \text{ a.a.}$$

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- f) Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art. 4º IN 1.234/2012.

8. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

Obrigações do CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do CONTRATADO

- a) O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n ° 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

m) Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor

do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

t) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

b) O não parcelamento do item fora adotado conforme art 40, §3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento da proposta

Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

Exigências de habilitação

a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

b) Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do **SIMPLES NACIONAL** nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, §1º, inc. II, da mesma Lei.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vistoria Prévia

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado ao licitante a realização de vistoria do veículo a ser segurado. A vistoria deverá ser marcada previamente e realizada na sede da **ARESAN**, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

a) Endereço da **ARESAN**: Avenida Anselmo Alves dos Santos, 1.111/4º Piso/Sala 07 – Tibery – Uberlândia/MG.

- b) O interessado deverá entrar em contato com a equipe técnica da demandante através do telefone (34) 3214-6981 ou através do e-mail aresan.administrativo@uberlandia.mg.gov.br – A/C. Marcelo Gomes, até 02 (dois) dias antes da sessão de licitação para marcar a vistoria.
- c) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo vedada a realização de visitas com mais de um licitante ao mesmo tempo.
- d) para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- f) A vistoria prévia facultativa pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.
- g) A licitante, comparecendo presencialmente ou não à vistoria técnica, deverá emitir um dos seguintes documentos que serão apresentados juntamente com a documentação técnica, conforme disposto neste Termo de Referência:
- atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço após a realização da visita.
 - atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço mesmo sem ter realizado a visita.
 - declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação independentemente da visita.

Habilitação jurídica, fiscal, social e Trabalhista

Serão exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de

2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III
- Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10%, do valor total estimado da contratação.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024:

10.038.001-04.125.7001.3.051.3.3.90.39 – Ficha 15384, Fonte 175 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PJ.

b) A presente despesa atende o disposto no artigo 39, VII, da Lei Complementar Municipal nº 277/2002.

Marcelo Gomes
Agente de Contratação
ARESAN

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- A.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- C.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- D.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- E.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- F.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- G.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- H.** Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- I.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que

executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

J. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

K. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

L. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;

M. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

N. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a)** ata de fundação;
- b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

O. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

P. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Q.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- R.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- S.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- T.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- U.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- V.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- W.** Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.